



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº01/2023, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, E A EMPRESA LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, representado por seu Presidente o Sr. **RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.073.965-92, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **01/2023** que foi firmado com a empresa **LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.473.604/0001, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO - Os artigos 78 e 79, da Lei 8.666/93;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **01/2023**, que tem por objeto a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área jurídica e legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da solicitação por parte da contratada, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Praça Presidente Médici, 35 - Centro - CEP: 49.690-000
CNPJ: 01.634.711/0001-80



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Nossa Senhora da Glória, distrito de Monte Alegre de Sergipe.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alegre de Sergipe, 30 de junho de 2023.


RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Testemunhas

- 1) Arcia Revenia Barbosa Varcocelos
040.565.385-64
- 2) Moisés Carlos dos Santos Neto
087.634.645-00